



NO DIA DE FISCALIZAÇÃO SINDICAL VÁRIOS CARROS FORTES DA PROSEGUR SÃO IMPEDIDOS DE CIRCULAR POR FALTA DE EQUIPAMENTOS E REQUISITOS DE SEGURANÇA

AÇÃO ENVOLVE SINDICATOS DE 5 ESTADOS DO NORDESTE

Os Sindicatos de Vigilantes que representam os trabalhadores em Transporte de Valores de Alagoas, Rio Grande do Norte, Sergipe, Pernambuco e Paraíba (Campina Grande e João Pessoa) fizeram no dia de hoje, 10/03, uma ação de fiscalização das condições de trabalho, equipamentos e requisitos de segurança dos carros utilizados pela Prosegur para realizar o transporte de valores nestes estados.

A fiscalização foi motivada pelas inúmeras denúncias de trabalhadores que relatam condições totalmente inapropriadas, desobedecem às leis de trânsito, que coloca em risco a integridade física dos funcionários e até mesmo da comunidade.

A ação aconteceu de forma coordenada e





conjunta nestes Estados e hoje, foi o dia da empresa multinacional Prosegur.

O resultado foi surpreendente, pois muito embora a Prosegur tenha registrado, segundo matéria publicada no dia 05/03/2025, no veículo de comunicação “Security Magazine” um aumento de suas receitas/lucro em 2024 (vendas e rentabilidade) em “torno de 78 milhões de euros, mais 19% do que no mesmo período do ano anterior, com vendas totais de 4.908 milhões de euros, um aumento de 13,9%, alavancado no crescimento orgânico e batendo recordes históricos”, encontramos problemas do tipo: carros sem estepe, pisca alerta e faróis queimados, limpadores de para brisa queimados e pneus carecas, entre outros.

As lideranças sindicais encontraram ainda vigilante trabalhando com Carteira Nacional de Vigilantes – CNV vencida, fato que além de contrariar a legislação, pode ocasionar problemas sérios aos vigilantes, inclusive pode ser considerado exercício ilegal da profissão ou ainda ocasionar a prisão por porte ilegal de arma de fogo.

Para o Secretário Nacional de Transporte de Valores da Confederação Nacional dos Vigilantes – CNTV, José Cicero Ferreira da Silva, que esteve presente na ação em Alagoas, “é injustificável que uma empresa multinacional como a Prosegur, que vem



acumulando grandes lucros ano a ano, não se preocupe com as condições básicas de segurança e de trabalho dos trabalhadores. Pode parecer simples, mas um carro forte rodando na rua sem as mínimas condições de segurança, pode resultar em acidentes grandes e até em morte dos trabalhadores e da sociedade em geral”.

O Relatório da fiscalização também será encaminhado a Polícia Federal a quem cabe fixar multas e punições por descumprimento da legislação e normas.

A ação de fiscalização contou com o apoio da Confederação Nacional dos Vigilantes – CNTV, da Federação Interestadual dos Vigilantes de Alagoas, Bahia e Sergipe – FIVABS e da Federação dos Trabalhadores do Nordeste – FINTERVIG.

Estiveram na organização:

Sindvigilantes/Alagoas, Sindiforte/Rio Grande do Norte, Sindvigilantes/SE, Sindvigilantes/Campina Grande – Paraíba, Sindesforte/Paraíba e Sindfort/Pernambuco.

Para quem quiser conferir mais números sobre os altos lucros da Prosegur acessar o link: <https://www.securitymagazine.pt/2025/03/07/prosegur-regista-aumento-das-suas-receitas-em-2024/>

Fonte: CNTV

CNTV E SINDICATOS PRESENTES NO LANÇAMENTO DO LIVRO ESTATUTO DA SEGURANÇA PRIVADA DO SENADOR LAÉRCIO OLIVEIRA



Deputados, Vereadores, Governo do Estado, além de autoridades de diversos setores (Bombeiros, Polícia Militar, Marinha, Exército, entre outras). O livro do Senador Laércio Oliveira, Relator do Projeto de lei aprovado por unanimidade no dia 13 de agosto do ano passado no Senado Federal e convertido na Lei 14.967/2024 – Estatuto da Segurança Privada descreve a sua visão sobre toda a tramitação do Projeto de Lei no Senado, onde foi originado em 2010, depois na Câmara e novamente no Senado e o seu significado para o Brasil, com a modernização e atualização de uma norma que regula a atuação de quase 700 mil Vigilantes e quase 5.000 empresas. A obra também destaca a inclusão na lei de princípios e orientações fundamentais para as empresas e os profissionais de segurança privada, principalmente no tocante a consolidação da cidadania e da democracia, como por exemplo:



LANÇAMENTO LIVRO ESTATUTO DA SEGURANÇA PRIVADA

Na quarta-feira, 26 de fevereiro, a CNTV atendeu ao convite do Senador Laercio Oliveira e participou do lançamento do Livro O Estatuto da Segurança Privada. O Presidente Jose Boaventura e os Diretores Geraldo Cruz e Reginaldo Gonçalves representaram a entidade. Sindicatos de verdade e de luta também se fizeram presentes: Sindvigilantes/SE, SindvigilantesAL, Sindvigilantes/BA e Sindicato dos Vigilantes de Camaçari, além da Federação dos Vigilantes – FIVABS (BA, SE, AL). O ato aconteceu em Aracaju/SE e também reuniu



- **Defesa da dignidade da pessoa humana**
- **Proteção à vida**
- **Interesse público**
- **Observância das normas relativas as relações do trabalho**
- **Combate ao racismo**
- **Respeito a diversidade**
- **Combate a atividade clandestina**

A lei também fortalece o papel da polícia Federal no controle das atividades (empresas, profissionais) e no combate às atividades clandestinas. Com a inclusão da segurança eletrônica no bojo da segurança privada, a possibilidade de atuação legal dos profissionais em áreas até então fora do espectro da atividade de segurança privada (áreas de reservas, transporte terrestre, aquaviários e marítimos, muralha e guaritas do sistema prisional, controle de acesso de portos e aeroportos, entre outras) e a legalização dos Trabalhadores que atuam para empresas clandestinas a atividade pode gerar milhares de novos empregos para Vigilantes e outros profissionais mencionados no texto legal. A CNTV esteve presente, acompanhou, debateu e contribuiu para o aperfeiçoamento do projeto desde 2010 e trabalhará pela efetividade da lei, combate à clandestinidade, geração de empregos e valorização dos Profissionais.



Entrega e assinatura do livro.



Homenagem ao Senador da República, o senhor Laércio Oliveira.



Polícia Federal fiscaliza segurança privada em show internacional em Curitiba

Ação verificou a regularidade de mais de 180 vigilantes e o cumprimento da legislação vigente



Curitiba/PR. A Polícia Federal realizou neste domingo (9/3) uma fiscalização nos serviços de segurança privada durante um dos maiores shows internacionais do ano, realizado na Pedreira Paulo Leminski, em Curitiba.

Durante a ação, mais de 180 vigilantes foram inspecionados, com verificação da regularidade da empresa contratada, validade dos cursos de formação exigidos e cumprimento das normas previstas na legislação vigente.

A Polícia Federal segue atuando para garantir que eventos de grande porte ocorram com segurança, fiscalizando a prestação de serviços de segurança privada e assegurando que empresas e profissionais estejam devidamente regularizados.

FONTE: Comunicação Social da Polícia Federal no Paraná
cs.srpr@pf.gov.br

Saúde mental no trabalho: empresas devem avaliar riscos psicossociais

Riscos como estresse, assédio moral, carga mental excessiva e conflitos interpessoais deverão ser identificados e gerenciados pelas empresas, a partir de maio de 2025



A avaliação psicossocial é obrigatória e precisa ser incluída nos processos de gestão de SST (Segurança e Saúde no Trabalho), que visa proteger a saúde mental dos trabalhadores.

A nova redação da norma abrange desde a identificação e avaliação até o controle de riscos ocupacionais pela empresa.

Prevenção e tratamento

Conforme esclarecimentos do MTE, riscos psicossociais estão relacionados à organização do trabalho e às interações no ambiente laboral, incluindo fatores como jornadas extensas, metas abusivas, falta de autonomia e assédio moral, que podem levar a problemas como ansiedade, depressão e outros transtornos mentais.

Pela atualização da NR-1, se esclarece que estes riscos devem ser tratados com a mesma seriedade que os riscos físicos e ambientais, e exige-se que os empregadores elaborem e implementem planos de ação para prevenção e correção.

Denúncias

O Ministério do Trabalho orienta que, em caso de não cumprimento da norma, é preciso denunciar a empresa para que haja fiscalização.

Os setores com alta incidência de adoecimento mental, como teleatendimento, bancos e área da saúde também serão inspecionados.

A nova regra não obriga a contratação de psicólogos ou especialistas pelas empresas, mas permite que a instituição recorra às consultorias externas para auxiliar no diagnóstico e gestão dos riscos psicossociais.

Avanço nas relações de trabalho

Trata-se de importante avanço nas relações de trabalho, ao incentivar ambientes de trabalho saudáveis e o cuidado da saúde mental, além de contribuir para a redução de afastamentos de trabalhadores.

Segundo o MTE, a mudança busca alinhar o Brasil às práticas internacionais e promover ambientes mais seguros e saudáveis em todo o País.

Entenda a nova NR-1

A nova NR-1, publicada em agosto de 2024, inclui a identificação e gestão de riscos psicossociais no ambiente de trabalho. A norma entrará em vigor em maio de 2025.

O que muda na NR-1?

A NR-1 passa a incluir os riscos psicossociais no GRO (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). As empresas devem identificar e gerenciar riscos como assédio moral e sexual.

As empresas devem incluir parâmetros psicossociais em seus relatórios de gerenciamento de riscos.

Objetivo da nova NR-1

Promover ambiente de trabalho saudável e livre de violência, prevenir o adoecimento mental, gerenciar a sobrecarga de trabalho. Desacelerar o aumento de adoecimento mental e garantir o bem-estar e dignidade dos trabalhadores.

Como as empresas podem se adaptar?

Revisar as práticas de gestão de pessoas, flexibilizar a jornada de trabalho, incentivar pausas para descanso, fortalecer a comunicação interna sobre saúde mental.

Fonte: DIAP

Projeto busca mais segurança para turistas em unidades de conservação

Projeto prevê que edital de licitação de unidade de conservação poderá prever o custeio da segurança pública pelo concessionário
Mário Agra/Câmara dos Deputados



Domingos Neto: objetivo é estimular o turismo em unidades de conservação

Em análise na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei 4844/24 prevê que o edital de licitação de Unidade de Conservação (UC) poderá prever o custeio da segurança pública pelo concessionário. O objetivo da medida é, segundo seu autor, deputado Domingos Neto (PSD-CE), estimular o turismo em UCs como parques nacionais, áreas de proteção ambiental (Apas) e florestas nacionais.

A licitação é feita pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), órgão governamental responsável por gerir as 340 unidades de conservação existentes em todo o país.

“O turismo em Unidades de Conservação é uma atividade que alia desenvolvimento econômico à conservação ambiental. Contudo, a falta de segurança pública adequada nessas áreas pode desestimular visitas e limitar o potencial de arrecadação”, disse Neto.

Desde 2018, as UCs podem ser concedidas

pelo governo federal à iniciativa privada, desde que para exploração de atividades de visitação voltadas à educação ambiental, ao turismo ecológico e à recreação em contato com a natureza.

Pela legislação atual, o edital de licitação pode prever o custeio, pelo contratado, de ações e serviços de conservação, proteção e gestão da unidade de conservação.

Próximos passos

O projeto será analisado, em caráter conclusivo, nas comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Para virar lei, a proposta precisa ser aprovada pela Câmara e pelo Senado.

Reportagem - Janary Júnior

Edição - Marcia Becker

Fonte: Agência Câmara de Notícias

Pautado Tema 1124 do STJ

Essa decisão pode ter um impacto financeiro direto em muitos segurados do INSS



O QUE É TEMA 1124 STJ E SEU ANDAMENTO



O tema 1124/STJ trata da definição do termo inicial dos efeitos financeiros dos benefícios previdenciários concedidos ou revisados judicialmente, quando a prova utilizada não foi submetida ao crivo administrativo do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Mais especificamente, a questão discutida é se os efeitos financeiros devem retroagir à data do requerimento administrativo ou à data da citação da autarquia previdenciária.

Essa questão é relevante porque determina a partir de quando o beneficiário terá direito

a receber os valores retroativos referentes ao benefício previdenciário. A definição do termo inicial dos efeitos financeiros pode ter impacto significativo nos direitos dos segurados do INSS.

O Superior Tribunal de Justiça (STJ), ao analisar esse tema, busca estabelecer uma jurisprudência que oriente os julgamentos de casos semelhantes em todo o país, garantindo uma interpretação uniforme da lei previdenciária.

Há determinação da suspensão do trâmite de todos os processos em grau recursal, tanto no âmbito dos Tribunais quanto nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais, cujos objetos coincidam com o da matéria afetada.

Fonte: STJ

1 - Notícias CNTV

Quarta-feira, dia 12/03, poderá ser julgado, no plenário do STJ, o tema 1124.

STJ vai julgar uma questão crucial para o direito previdenciário. A discussão gira em torno de saber se a contagem dos efeitos financeiros deve começar na data do requerimento administrativo ou na data da citação da autarquia previdenciária.

Por que esse tema importa?

Essa decisão pode ter um impacto financeiro direto em muitos segurados do INSS

O que trata o recurso especial repetitivo 1124?

definição do termo inicial dos efeitos financeiros dos benefícios previdenciários concedidos ou revisados judicialmente, quando a prova utilizada não foi submetida ao crivo administrativo do INSS.

Fonte: CNTV

ENTENDA MAIS SOBRE O TEMA 1124 STJ COM O ARTIGO / OPINIÃO A SEGUIR

Tema 1.124 no STJ: é justo o segurado pagar pelos erros do INSS?

Marcello Casal Jr./Agência Brasil



Tema 1.124, que está sendo discutido no Superior Tribunal de Justiça (STJ), irá decidir se valor dos benefícios previdenciários concedidos ou revisados judicialmente, quando por meio de prova não apresentada no processo administrativo, deve contar da data do requerimento administrativo ou da citação do INSS no âmbito do processo judicial.

Para ilustrar a questão, podemos pensar em um segurado que entra com o processo de aposentadoria e não apresenta todos os documentos necessários — talvez por desconhecimento, por responsabilidade de terceiros ou mesmo porque o INSS não cumpriu sua obrigação de emitir uma carta de exigência — e o pedido é indeferido. O segurado então recorre à Justiça e, na ação, junta esse documento que não tinha sido apresentado. O debate é: ele deve receber valores desde a data em que pediu a aposentadoria no INSS ou desde a data em que, no processo judicial, o

INSS foi citado?

Essa discussão é de grande importância pois pode afetar diretamente o valor que o INSS terá que pagar à pessoa que teve que judicializar o benefício. Na realidade, um dos principais argumentos contrários à modificação da data inicial de pagamento nesses casos é justamente o fato de que muitos processos acabam parando na Justiça por falha do INSS. Afinal, a pessoa que teve o benefício concedido corretamente não vai reclamar no Judiciário.

A legislação previdenciária estipula que é dever do INSS a orientação do requerente, de modo que o servidor que está fazendo a análise do pedido deve informar os documentos ou procedimentos necessários para comprovar o direito. Além disso, para analisar o direito ao benefício, cabe ao INSS realizar todas as diligências necessárias e que estejam previstas na legislação, como Justificação Administrativa (oitiva de testemunhas), realização de perícia da pessoa com deficiência, inspeção no ambiente de trabalho para verificar agentes nocivos e emissão de carta de exigência.

Na prática, contudo, nem as diligências mais simples são realizadas, sobretudo mediante os indeferimentos automáticos do “robô”. Estudo elaborado pela Controladoria Geral da União, divulgado em 2023, constatou aumento significativo na quantidade de indeferimentos automáticos de requerimentos por motivos específicos. Considerando apenas as decisões automáticas, verificou-se que o percentual de indeferimentos foi de 41% em 2021, enquanto em 2022 aumentou para 65%.

Por sua vez, o Tribunal de Contas da União identificou índice de 26% de desconformidade quanto aos indeferimentos, recomendando ao INSS que adote medidas para assegurar que os servidores que atuam no processo de reconhecimento de direitos tenham seus atos sistematicamente revisados quanto à qualidade.

Por certo que os equívocos do INSS têm estrita relação com a falta de servidores suficientes para a grande proporção de benefícios requeridos. No entanto, é inegável que a instituição falha em cumprir suas obrigações. É incoerente, portanto, exigir do beneficiário, que é pessoa que desconhece como funcionam os procedimentos, que apresente todos os documentos certos no momento certo.

Nesse ponto, vale destacar que, conforme o Inef (Indicador de Alfabetismo Funcional), em pesquisa realizada em 2018, a faixa etária de 50 anos em diante foi a que apresentou menor alfabetização, sendo 54% da amostra considerada analfabeta. Considerando que o público do INSS é composto majoritariamente por pessoas de idade avançada, é lógico concluir que há, no mínimo, um desequilíbrio em termos de possibilidade de compreensão de como funciona o processo previdenciário.

Imaginemos o seguinte cenário

Maria pede um benefício ao INSS, apresenta documentos e solicita que sejam ouvidas testemunhas para que fique demonstrado o seu direito. Dez meses depois, o INSS indefere o pedido sem solicitar documentos adicionais (carta de exigência) e sem tomar depoimentos de testemunhas. Maria, entra na Justiça dois meses depois, e aproveita e adiciona mais documentos além daqueles que tinha apresentado inicialmente. O juiz considera que os documentos são satisfatórios para comprovar o direito mesmo sem ouvir as testemunhas, e concede o benefício.

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Anibal Bispo

Nesse caso, talvez tenham sido justamente os documentos adicionais apresentados no processo judicial que tenham evidenciado o direito ao benefício. Contudo, o direito de Maria poderia ter sido demonstrado já no processo administrativo, caso o INSS tivesse ouvido as testemunhas ou tivesse solicitado mais documentos. Ainda assim, Maria passaria a receber o benefício somente cerca de um ano depois do seu pedido inicial. É justo isso?

Dados fornecidos pelo INSS pela Lei de Acesso à Informação mostram que a maioria dos benefícios é requerida pelo próprio segurado, pelo Meu INSS. Setenta por cento (70%) das aposentadorias por tempo de contribuição são solicitadas diretamente pelo requerente (sem ajuda de advogados ou outros profissionais). Na aposentadoria rural, esse índice é de 74%. Na aposentadoria por idade urbana é de 85%. Ou seja, estamos tratando de pessoas que não tem conhecimento jurídico e que o INSS não tem facilitado a concessão. E agora quer pagar menos por isso!

O Tema 1.124 está aguardando o retorno do julgamento, contando apenas com o voto da relatora, que fixou a tese de que documento novo implicaria na alteração dos efeitos financeiros. A expectativa é de que sejam avaliados todos os fatores sociais e jurídicos envolvidos nessa decisão, para que os beneficiários da previdência recebam apenas o benefício a que têm direito e desde

o pedido, como prevê a Constituição.

FONTE: Jane Berwanger - é doutora em Direito, advogada e diretora de atuação judicial do IBDP (Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário).

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3224-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF